



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CONSU Nº 174, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Indefere recurso de Victor Hugo Araújo Meireles da Silva para cancelamento da sanção disciplinar de suspensão das atividades acadêmicas pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47 do Regimento Geral desta IFES, e de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 1º de março de 2024 referente ao processo nº 23107.029317/2022-59, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto ao Conselho Universitário por Victor Hugo Araújo Meireles da Silva para cancelamento da sanção disciplinar de suspensão das atividades acadêmicas pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Manter a decisão proferida pela Reitora Margarida de Aquino Cunha, que reconheceu a prática de infração disciplinar nos termos do art. 466, inciso VI, do Regimento Geral da Ufac.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIMAR BATISTA FERREIRA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Batista Ferreira, Reitor Substituto**, em 04/03/2024, às 15:44, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1203615** e o código CRC **47340C34**.

